

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Número 496

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.555, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina o monumento ao tricentenário como Monumento ao Tricentenário Dirceu Olea Dornelles.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Denomina o monumento ao tricentenário, localizado entre o final da Rua Félix da Cunha e Av. Presidente João Goulart como Monumento ao Tricentenário Dirceu Olea Dornelles.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:

Prefeito de São Borja

Registre-se e Publique-se: 09/10/2019

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Número 496

Chefe de Gabinete

retificação Publicação da Lei 5566 em 27.09.2019

LEI Nº 5.566, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários instalarem bebedouros com água potável e banheiro para seus clientes e usuários no Município de São Borja e dá outras providências, Revoga a Lei Municipal nº 2.694/1999.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º As agências, postos e correspondentes bancários, oficiais e particulares, localizados no Município de São Borja/RS, deverão adequar suas instalações físicas, a fim de instalarem bebedouros com água potável, com instalação hidráulica para este fim, ou a instalação de bebedouros com galão.

§1º Esses bebedouros deverão atender exclusivamente usuários do banco e deverão estar localizados em área destinada ao público.

§2º As instituições não poderão cobrar qualquer taxa ou valor monetário pelo fornecimento de água.

Art.2º Os bebedouros deverão ser instalados em locais de fácil acesso e com sinalização distribuída pela agência, posto ou correspondentes bancários.

Parágrafo único. Caso a agência possua mais de um andar, e, nos mesmos, haja atendimento ao público, deverão ser instalados bebedouros em cada andar, inclusive no térreo.

Art.3º As autorizações de funcionamento de novas agências ou postos e correspondentes bancários, só serão deferidas quando constarem em seus projetos as instalações adequadas para a colocação desses equipamentos de água potável.

Art.4º As agências bancárias deverão colocar banheiros adequados para atender os clientes.

Art.5º Os estabelecimentos bancários terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da promulgação desta Lei, para adequarem suas instalações físicas, a fim de atenderem as adequações desta Lei.

Art.6º O descumprimento desta Lei acarretará para o estabelecimento infrator as seguintes sanções:

I – notificação e multa no valor de 30 URM's (Unidade de Referência Municipal);

II – multa em dobro, no caso de não regularizado o disposto nesta Lei, após a primeira notificação de que trata o inciso "I".

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Número 496

Art.7º Revoga a Lei nº 2.694, de 08 de junho de 1999.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de outubro do ano de 2019.

Prefeito de São Borja

Eduardo Bonotto,

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:09/10/2019

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato número 055/2019/SMPOP/DCL, referente ao Pregão presencial nº 71/2019/SMPOP/DCL OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões novos para fins de renovação da frota municipal, para manutenção de ruas e estradas do Município de São Borja, visando a execução do Contrato de Financiamento com o BADESUL, processo n.º 02.002672/2018-77, Contratada: VERO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob número 03.476.268/0001-92, Vigência: 12 meses- prazo da garantia. Valor total: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). São Borja - RS, 08/10/2019. João Pedro L Daix – Secretário de Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Número 496

AVISO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SUPRESSÃO

Contrato número 102/2018/SMPOP/DCL, referente ao TERMO ADITIVO 03/2019. Objeto: supressão no valor de R\$ 21.324,24 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Contratada: PELAT ENGENHARIA Ltda. São Borja - RS, 08/10/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato número 054/2019/SMPOP/DCL, referente ao Pregão presencial nº 72/2019/SMPOP/DCL OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras novas, para fins de renovação da frota municipal para manutenção de ruas e estradas do município de São Borja. Contrato de financiamento BADESUL, processo nº 02.002672/2018-77. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, inscrita no CNPJ sob número 14.767.899/0001-87. Vigência: 12 meses- prazo da garantia. Valor total: R\$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais. São Borja - RS, 08/10/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento

AVISO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato número 053/2019/SMPOP/DCL, referente ao Pregão presencial nº 71/2019/SMPOP/DCL OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo para fins de renovação da frota municipal, para manutenção de ruas e estradas do Município de São Borja, visando a execução do Contrato de Financiamento com o BADESUL, processo n.º 02.002672/2018-77, Contratada: AUGUSTIN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 88.446.760/0003-30 Vigência: 12 meses- prazo da garantia. Valor total: R\$ R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). São Borja - RS, 08/10/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.
